



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1377, de 26 de Março de 1999

"Aprova assinatura do Primeiro Aditivo ao Contrato de Comodato celebrado entre o Município de São Gotardo e a Santa Casa de Misericórdia de São Gotardo autorizado pela Lei Municipal n.º 1374, de 17/02/99."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aprovado para todos os efeitos, o Primeiro Aditivo ao Contrato de Comodato celebrado entre o Município de São Gotardo e a Santa Casa de Misericórdia de São Gotardo em 25/02/99, autorizado pela Lei Municipal n.º 1374, de 17/02/99.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante desta Lei o Primeiro Aditivo mencionado no artigo 1º. desta Lei, celebrado "Ad Referendum" da Câmara Municipal.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de março do corrente ano.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de março de 1999.


Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal